

## **Nota do CEO do grupo Atem, Fernando Aguiar, para o Portal da Reforma Tributária**

A regulamentação da reforma tributária visa garantir que o refino de petróleo receba o mesmo tratamento dos demais setores industriais na Zona Franca de Manaus. Essa medida é necessária, pois compensa os custos específicos de operar na região, que tradicionalmente enfrenta desvantagens logísticas e custos de produção elevados em relação a outras partes do Brasil. Trata-se de uma ação justa e essencial para o desenvolvimento econômico local, a geração de empregos e a garantia da segurança energética regional.

O fato de a região Norte possuir apenas uma refinaria comprova o imenso desafio que é refinar petróleo na Amazônia, e eleva a importância estratégica da Ream para o Norte e para o Brasil. Viabilizar tal atividade é viabilizar o abastecimento de toda uma região que já sofre com o isolamento geográfico e a falta de políticas públicas.

O setor de refino de combustíveis poderá buscar medidas judiciais caso o presidente vete os incentivos considerados essenciais para a sustentabilidade das operações. A inexistência desses incentivos inviabiliza e torna insustentável a operação do refino no Amazonas, aumentando a dependência da região de combustíveis importados.

É importante destacar que a restrição para o incentivo ao petróleo não fazia parte do decreto 288, de 1967, que criou a Zona Franca de Manaus. Essa restrição foi criada apenas em 2021, quando incluíram uma emenda “jabuti” restringindo petróleo, lubrificantes, derivados líquidos e gasosos de petróleo, do rol de produtos e atividades incentivados dentro da Zona Franca na MP 1034/2021. Essa MP tratava da política fiscal de emergência para o enfrentamento da Covid.